



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Estado de São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares
do Município de Cotia - Quadriênio 2020/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 7
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO E PSICOLÓGICO

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o EDITAL Nº 04/ 2019 – CMDCA e seus editais complementares, referentes ao Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cotia – Quadriênio 2020/2024, CONVOCA os candidatos considerados aptos para se submeterem aos exames de aptidão física, mental e psicológica, de caráter eliminatório, previsto na Lei Municipal nº 1.288, de 5 de julho de 2004.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam convocados os candidatos relacionados no *Anexo I* deste Edital para a realização das avaliações física e psicológica, conforme item 14.2 do EDITAL Nº 04/ 2019 – CMDCA.

1.2 As avaliações física e psicológica terão caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

1.3 Ficará automaticamente eliminado do Processo Eleitoral Unificado o candidato que não for considerado apto na avaliação física e/ou na avaliação psicológica.

1.4 Ficará automaticamente eliminado do Processo Eleitoral Unificado o candidato que não se apresentar para a realização da avaliação física e/ou da psicológica nos horários e locais designados, ou que não puder realizá-las por qualquer que seja o motivo alegado.

2. DA AVALIAÇÃO FÍSICA

2.1 O exame de avaliação física será realizado no dia **07 de janeiro de 2020**, terça-feira, às 09h00min, na Medicina do Trabalho, localizada na Rua Ernesto Lemos Leite nº 480–Vila Monte Serrat – Cotia/SP.

2.2 Os candidatos convocados serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação física munido de seu documento original de identidade.

2.4 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste Edital, exclusivamente:

a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CREF, CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), com foto e dentro do prazo de validade.

2.5 O resultado definitivo da avaliação física será divulgado no 13 de dia de janeiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Cotia (cotia.sp.gov.br) na área destinada ao Conselho Tutelar.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 A avaliação psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada de membro do Conselho Tutelar, assim como os fatores impeditivos ou restritivos para o seu desempenho.

3.2 A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

3.3 A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva de testes psicológicos e realização de dinâmica de grupo.

3.4 Os testes psicológicos a serem utilizados, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

3.5 Na avaliação dos testes psicológicos, serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada teste.

3.6 A composição da avaliação psicológica será através dos seguintes instrumentos:

a) Teste(s) de aptidões específicas;

b) Teste(s) de personalidade;

c) Redação com tema projetivo objetivando auto avaliação;

d) Dinâmica de grupo.

3.7 À luz dos resultados de cada teste, a Banca Examinadora procederá à análise conjunta de todos os testes utilizados, avaliando a compatibilidade do desempenho do candidato com os critérios de aptidão na avaliação psicológica, estabelecidos no item 3.9 deste Edital.

3.8 A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

3.9 Será considerado apto o candidato que apresentar:

- a) Higiene psíquica: ausência de distúrbios de personalidade ou desequilíbrio psicológico, suscetível a inabilitá-lo para o exercício das atividades da função pleiteada;
- b) Atitude reacional compatível: capacidade de se adaptar às mais diversas situações, através do efetivo controle das emoções, da emissão de respostas de forma desenvolvida, resoluta e decidida, do equilíbrio no relacionamento interpessoal, da iniciativa, persistência e resistência à frustração, e da apresentação de comportamentos e atitudes que sejam benéficos para si próprio e para o meio de convivência;
- c) Aptidões específicas: capacidade para abordar e resolver problemas fazendo uso de raciocínio lógico e capacidade de concentrar a atenção em diferentes estímulos, conciliando rapidez e qualidade de execução.

3.10 Será considerado inapto o candidato que não apresentar perfil psicológico compatível à função ou apresentar características psicológicas restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

3.11 A avaliação psicológica será aplicada por profissionais devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Psicologia

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 A avaliação será realizada no dia **6 de janeiro de 2020**, segunda-feira, no Conselho Comunitário, Rua Santa Tereza nº 139 – Vila Monte Serrat – Cotia/SP.

4.2 Os candidatos deverão se apresentar às **9h00min**, o portão será fechado às **9h30min**, quando será dado início à avaliação psicológica.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2, borracha macia e documento original de identidade.

4.4 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste Edital, exclusivamente:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- b) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CREF, CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), com foto e dentro do prazo de validade.

4.5 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da avaliação psicológica. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato.

4.6 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química que possa influenciar, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

4.7 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da avaliação.

4.8 É vedado ao candidato prestar a avaliação fora do local, data e horário previsto neste Edital

4.9 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da avaliação após o horário previsto para o fechamento dos portões.

4.10 O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.

4.11 É vedado ao candidato ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de teste sem o acompanhamento do fiscal.

5 OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.1 O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado no dia **7 de janeiro de 2020**, no site da Prefeitura Municipal de Cotia (cotia.sp.gov.br) na área destinada ao Conselho Tutelar.

5.2 O resultado da avaliação psicológica será divulgado em relação nominal, da qual constará apenas o nome dos candidatos aptos, considerando o sigilo e respeito aos dados obtidos nessa avaliação. Os demais candidatos serão considerados inaptos.

5.3 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado preliminar da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva, procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita o candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação.

5.4 A entrevista devolutiva não se trata de uma nova avaliação psicológica, portanto não modifica o resultado obtido na etapa.

5.5 O candidato interessado em entrevista devolutiva deverá solicitá-la no dia 8 de janeiro de 2019, por meio do e-mail do CMDCA (cmdcacotia@gmail.com), que se dará por meio de solicitação de agendamento.

5.6 A entrevista devolutiva será realizada por um psicólogo, no dia 9 de janeiro, com horário marcado pela secretária Executiva do CMDCA, conforme requerimento realizado no item 5.5

5.7 Será admitido recurso quanto à avaliação psicológica.

5.8 O recurso poderá ser interposto no dia 8 a 10 de janeiro de 2020.

5.9 O recurso deverá ser individual, estar devidamente fundamentado e ser endereçado ao email: cmdcacotia@gmail.com

- 5.10 O candidato, independentemente de ter solicitado entrevista devolutiva, poderá solicitar vista dos exames psicológicos com a finalidade de obter subsídios para embasar seu pedido de recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica. O agendamento à vista deverá ser solicitado no dia 8 de janeiro de 2020, por e-mail.
- 5.11 Para o recurso, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado ou representado por psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.
- 5.12 Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Examinadora.
- 5.13 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.
- 5.14 Os recursos serão analisados por uma Banca Revisora.
- 5.15 O resultado dos recursos e o resultado definitivo da avaliação psicológica serão divulgados no dia 13 de janeiro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Cotia (cotia.sp.gov.br) na área destinada ao Conselho Tutelar
- 5.16 Não caberá recurso contra a decisão da Banca Revisora.
- 5.17 Será eliminado do Processo Eleitoral o candidato que for considerado inapto no resultado final da avaliação psicológica.

Cotia, 02 de janeiro de 2020

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

ANEXO I

Datas e Horários das Avaliações Física e Psicológica do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cotia – Quadriênio 2020 / 2024

<i>Insc.</i>	<i>Nome do Candidato</i>	<i>Sala</i>	<i>Avaliação Psicológica</i>	<i>Avaliação Física</i>	
36	Amanda Rosa da Silva	1	6 de janeiro de 2020, segunda-feira, às 09h30m, chegar com 30 minutos de antecedência no Conselho Comunitário, Rua Santa Tereza nº 139 – Vila Monte Serrat – Cotia/SP	7 de janeiro de 2020, terça-feira, às 09h na Medicina do Trabalho, localizada na Rua Ernesto Lemos Leite nº 480–Vila Monte Serrat – Cotia/SP.	
21	Antonio Sousa Espindola				
49	Cristiane de Almeida Lopes				
11	Fabiano Machado dos Santos				
18	Flavia Oliveira da Silva				
6	Jane Santos de Oliveira				
23	Luana Karen Silva de Carvalho				
22	Luiza Corina Freitas de Aquino				
15	Martha Ap. Marciano Cavalcanti				
3	Priscila Soares				
2	Sandra Regina Santana Cruz Santos				
7	Andreia de Sousa Simplício Silva				2
5	Carlos Roberto Straioto				
1	Edilene de Souza Machado Silva				
46	Fabio Rogerio da Silva				
10	Francisco Sadao Uemura				
8	Janete Santos de Oliveira				
26	Luciana Cardillo Vieira Bindo				
9	Mariza Kazumi Miazaki				
20	Natalia Olivia Fernandes Ferreira				
28	Roseli Lima da Silva				
16	Yuri Ferreira da Silva				